PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

DECRETO Nº 152/2.023

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO EVENTO 39º CAMPEONATO BRASILEIRO DE GOJU RYU DA IKGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro aos atletas abaeteenses YASMIM VALADARES RODRIGUES e IGOR SANTOS DE OLIVEIRA para participarem 39º CAMPEONATO BRASILEIRO DE GOJU RYU DA IKGA a ser realizado na cidade de Osasco-SP no dia **06/05/2.023;**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica regulamentado o apoio financeiro no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinados aos atletas abaeteenses para participarem 39º CAMPEONATO BRASILEIRO DE GOJU RYU DA IKGA a ser realizado na cidade de Osasco-SP no dia 06/05/2.023, nos seguintes termos:

- R$ 800,00 (oitocentos reais) - YASMIM VALADARES RODRIGUES, representada por sua representante legal, Cássia Valadares Rodrigues, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 014.231.086-71 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1059 CONTA CORRENTE N.º 24926-5;

-R$ 800,00 (oitocentos reais) – IGOR SANTOS OLIVEIRA, inscrito no C.P.F-MF 135.916.256-98, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1059 CONTA POUPANÇA SOCIAL DIGITAL N.º 1288 000771302843-0

Art.2º– Os atletas deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (28/04/2.023).

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Ivanir Deludier da Costa
Prefeito Municipal